

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Prudêncio Furtado, 16 - Fone 634-1246
CEP 62350-000 - UBAJARA-Ce

LEI Nº 537, DE 16 DE MAIO DE 1997

Autoriza a realização de Concurso Público e a admissão dos aprovados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ubajara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 38, § 1º, incisos I e III, combinado com o art. 71 incisos I e III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir concurso público de provas e de provas e títulos, nos termos do art. 37, II, parágrafo 2º da Constituição Federal, para admissão de 414 (quatrocentos e quatorze) empregados nas seguintes categorias:

DENOMINAÇÃO do EMPREGO	QTD	DENOMINAÇÃO do EMPREGO	QTD
Agente Administrativo	26	Inspetor Sanitário	2
Atendente de Enfermagem	8	Merendeira	33
Atendente de Odontologia	3	Motorista	8
Auxiliar de Biblioteca	5	Operador de Máquinas Pesadas	2
Auxiliar de Contabilidade	5	Orientador de Saúde	5
Auxiliar de Enfermagem	15	Professor	147
Auxiliar de Laboratório	2	Recepcionista	1
Auxiliar de Secretaria	3	Servente	46
Auxiliar de Serviços Gerais	25	Supervisor Escolar	2
Digitador	7	Técnico Agrícola	2
Eletricista	2	Telefonista	8
Enfermeiro	4	Tratorista	2
Fiscal de Tributos	1	Vigia	13
Gari	36		

Art. 2º - Ressalvados os empregos de Auxiliar de Contabilidade, Digitador, Operador de Máquinas Pesadas, Técnico Agrícola, os quais têm salário diferenciado, e outros, a critério do Poder Executivo, os demais servidores admitidos na forma desta lei, perceberão à título de retribuição mensal o equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente, respeitada a proporcionalidade da jornada de trabalho, para todos os casos.

Art. 3º - Ficam homologados os atos praticados pelo chefe do Poder Executivo, relacionados com a autorização objeto desta lei.

Art. 4º. - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubajara, 20 de maio de 1997


ÊNIO BRAGA DECARVALHO
- Prefeito Municipal -